



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.000 / 2007.

Altera a redação de dispositivo da Lei Municipal nº 2964/2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº. 2964/2007, que “extingue o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - FMPD” passa a vigorar com seguinte redação:

***“Art.4º Nos termos da Deliberação 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, os ocupantes de cargo de Diretoria, bem como os responsáveis pelo Almojarifado e Bens Patrimoniais deverão apresentar as respectivas prestações de contas, que, antes, deverão ser aprovadas e referendadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.*”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	DEBATE
Emissão Nº	6389
Data	29/11/07 pág. 12
	Jab. S. VIDOR